

Aviso de Contratação 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	776000-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA	ABRAHAAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	15/05/2024 14:17 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63057.000680/2024-10

1. Objeto da Contratação Direta

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

(Processo Administrativo n.º 63057.000680/2024-10)

Torna-se público que o(a) Marinha do Brasil, por meio do(a) Diretoria de Administração da Marinha, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Conforme divulgado no PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 15:00h

Link:

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de Pente de Memória Capacidade Memória: 32 GB em cada unidade, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não Aplicável a esta aquisição

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis.

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não aplicável a esta aquisição.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não aplicável a esta aquisição

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON FERNANDES PINTO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP-N 9-2024 - Pente de Memória-assinado.pdf (219.43 KB)
- Anexo II - TR - n7-2024 - Pente de Memória-Assinado-1.pdf (669.52 KB)

**Anexo I - ETP-N 9-2024 - Pente de Memoria-assinado.
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63057.000680/2024-10

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Pente de Memória Capacidade Memória: 32 GB em cada unidade, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Sistemas Digitais Administrativos	Leonardo Gomes Freire

4. Necessidades de Negócio

Necessidade de Pente de Memória Capacidade Memória: 32 GB em cada unidade, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador, para melhoria de desempenho dos Microcomputadores do Departamento de Sistemas Digitais Administrativos. Tal melhoria se deve ao fato do desenvolvimento do Projeto SIGAD-MB.

5. Necessidades Tecnológicas

Pente De Memória Capacidade Memória: 32 GB em cada unidade, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Na presente contratação será admitida a indicação do(s) seguinte(s) modelo(s):

- KINGSTON:

KF432C16BB/32

KF432C16BB2A/32

KF432C16RB2/32

KF432C16RB2A/32

KF436C18BB/32

KF436C18BB2A/32

KF436C18RB2/32

KF436C18RB2A/32

KF432C16BB1K2/32

KF432C16BBK2/32

KF436C18BB2AK2/32

KF436C17BBK4/32

- G.SKILL

F4-2666C18D-64GTRS

F4-2666C18D-64GTRG

F4-2666C18D-64GTZN

F4-2666C18D-64GTZR

F4-2666C18D-64GVK

F4-2666C19D-64GTRG

F4-2666C19D-64GTZR

- Ou qualquer modelo de memória compatível com a placa-mãe "MSI A520M-A PRO"

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa é a aquisição de 16 unidades de Pente De Memória Capacidade Memória: 32 GB em cada unidade, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador

8. Levantamento de soluções

As soluções levantadas são:

1. Aquisição de Pente de Memória
2. Aquisição de Novos Microcomputadores

9. Análise comparativa de soluções

Análise comparativa de soluções:

A solução de nº 1 quando comparada com a solução de nº 2 é a mais indicada em virtude do menor custo, além da praticidade e foco específico na solução da necessidade.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução (nº 2) de comprar novos microcomputadores é inviável pelo alto custo e por se tratar da necessidade de aquisição de componentes do microcomputador para fins de melhoria de desempenho e não para a troca completa do equipamento.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos da solução viável (nº 1) está descrita na Pesquisa de Preço efetuada que encontra-se em anexo a este documento.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição de Pentec de Memória Capacidade Memória: 32 GB, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 10.080,00

Estimativa de custo total da contratação é de R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais) sendo 16 unidades com o valor unitário de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A justificativa técnica para a solução nº1 se dá porque o Pentec de Memória RAM com 32 GB em cada unidade possibilitará maior capacidade de desempenho na execução de aplicativos e no desenvolvimento de software relacionado ao Projeto SIGAD-MB.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução nº 1 foi escolhida por se tratar do material necessário, de menor preço e praticidade para a aquisição e sua consequente substituição em comparação com a solução nº 2.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Diretoria de Administração da Marinha (DAdM) possui papel fundamental dentro da estrutura organizacional da Marinha do Brasil (MB), em especial no Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM), sendo o responsável pela operacionalização e suporte de Sistema e Aplicações como o SiGDEM, SiSDiv, Catálogo Telefônico, entre outros.

A aquisição das memórias proporcionará a melhoria das ferramentas utilizadas e a continuação do desenvolvimento do Projeto SIGAD-MB visto que a configuração atual dos microcomputadores não atendem ao necessário para tal trabalho.

17. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação é justificada porque a solução apresentada representa o menor custo e o maior benefício para sanar a necessidade em questão.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considero a solução para a necessidade viável e necessária.

LEONARDO GOMES FREIRE

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-nº 18-2024 - Pente de Memória.pdf (68.55 KB)

Anexo I - cotação-nº 18-2024 - Pente de Memória.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
18/2024	776000	Rascunho	RODOLFO JORNES LONGO RIBEIRO

Título: Memória para o Departamento de Sistemas Digitais Administrativos

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.080,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
473643 - Pente De Memória Capacidade Memória: 32 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador	Unidade	16	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 124,4822%
R\$ 325,0000	R\$ 961,9536	R\$ 630,0000	Desvio Padrão: 1.197,4614
Método de cálculo adotado: Mediana			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 858,1800	17/04/2024	Sim
2		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 464,0000	04/03/2024	Sim
3		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 464,0000	04/03/2024	Sim
4		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 458,0000	04/03/2024	Sim
5		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	59	Unidade	R\$ 464,0000	04/03/2024	Sim
6		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 458,0000	04/03/2024	Sim
7		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 458,0000	04/03/2024	Sim
8		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 458,0000	04/03/2024	Sim
9		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 630,0000	27/12/2023	Sim

10		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 325,0000	22/12/2023	Sim
11		MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.330,0000	15/12/2023	Sim
12		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 6.200,0000	27/11/2023	Sim
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 434,6890	24/11/2023	Sim
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 440,4800	23/11/2023	Sim
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 649,0000	13/11/2023	Sim
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 479,0000	25/10/2023	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.116,8800	12/09/2023	Sim
18		CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 772,9000	05/09/2023	Sim
19		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 930,0000	04/09/2023	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 822,8600	31/07/2023	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 779,0000	05/07/2023	Sim
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 900,0000	18/05/2023	Sim
23		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.038,9800	10/05/2023	Sim
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 417,8700	08/05/2023	Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 700,0000	05/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/05/2024 17:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo II - TR - n7-2024 - Pente de Memoria-Assinado-
1.pdf**

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	776000-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA	ABRAHAAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	14/05/2024 15:46 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63057.000680/2024-10

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pente de memória capacidade memória: 32 GB em cada unidade, tipo: Ddr4, velocidade barramento: mínimo 2.666 MHz, aplicação: microcomputador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pente De Memória Capacidade Memória: 32 GB em cada unidade, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHz, Aplicação: Microcomputador	473643	Unidade	16	R\$ 630,00	R\$ 10.080,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 94 dias corridos contados do(a) dia 13/05/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação se dá pelo inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 776000-4/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 13/05/2024;
- III. 3. Id do item no PCA: 2;
- IV. 4. Classe/Grupo: 7060 - Peças e acessórios para computadores;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 776000-4/2024 - Aquisição de Pente de Memória
Capacidade Memória: 32 GB em cada unidade, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: Mínimo
2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de modelos:

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação do(s) seguinte(s) modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- KINGSTON:

KF432C16BB/32
KF432C16BB2A/32
KF432C16RB2/32
KF432C16RB2A/32
KF436C18BB/32
KF436C18BB2A/32
KF436C18RB2/32
KF436C18RB2A/32
KF432C16BB1K2/32
KF432C16BBK2/32
KF436C18BB2AK2/32
KF436C17BBK4/32

- G.SKILL

F4-2666C18D-64GTRS
F4-2666C18D-64GTRG
F4-2666C18D-64GTZN
F4-2666C18D-64GTZR
F4-2666C18D-64GVK
F4-2666C19D-64GTRG
F4-2666C19D-64GTZR

- Ou qualquer modelo de memória compatível com a placa-mãe "MSI A520M-A PRO".

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias úteis, contados do(a) recebimento do empenho via e-mail, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA - ILHA DAS COBRAS - S/Nº - EDIFÍCIO ALMIRANTE GASTÃO MOTTA, 2º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 20091-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 dias (3 meses), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.080,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 776000;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000;

- III. 3. Programa de Trabalho Resumido: 174672;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030;
- V. 5. Plano Interno: Z33804;

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aquisição necessária para continuidade do Projeto SIGAD-MB

LEONARDO GOMES FREIRE

Responsável pela contratação direta

ANDERSON FERNANDES PINTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 15:46:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD58_2024-assinado.pdf (92.65 KB)
- Anexo II - ETP-N 9-2024 - Pente de Memória-assinado.pdf (219.43 KB)
- Anexo III - cotacao-n 18-2024 - Pente de Memória.pdf (68.55 KB)

Anexo I - DFD58_2024-assinado.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 58/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Apoio Administrativo	15/08/2024 00:00	776000	RODOLFO JORNES LONGO RIBEIRO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Pente de Memória Capacidade Memória: 32 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador			
Justificativa da prioridade			
Aquisição necessária para continuação do desenvolvimento do Projeto SIGAD-MB.			

2. Justificativa de necessidade

A Diretoria de Administração da Marinha (DAAdM) possui papel fundamental dentro da estrutura organizacional da Marinha do Brasil (MB), em especial no Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM), sendo o responsável pela operacionalização e suporte de Sistema e Aplicações como o SiGDEM, SiSDiv, Catálogo Telefônico, entre outros.

A aquisição das memórias se faz necessária para proporcionar ferramentas adequadas para continuação do desenvolvimento do Projeto SIGAD-MB visto que a configuração atual das máquinas não atendem ao necessário para tal trabalho.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	PENTE DE MEMÓRIA	APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32, TIPO: DDR4, VELOCIDADE BARRAMENTO: MÍNIMO 2.666	16,00630,00	10.080,00	10.080,00

Unidade de fornecimento: Unidade

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aquisição necessária para continuação do desenvolvimento do Projeto SIGAD-MB.

LEONARDO GOMES FREIRE

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**Anexo II - ETP-N 9-2024 - Pente de Memoria-assinado.
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63057.000680/2024-10

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Pente de Memória Capacidade Memória: 32 GB em cada unidade, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Sistemas Digitais Administrativos	Leonardo Gomes Freire

4. Necessidades de Negócio

Necessidade de Pente de Memória Capacidade Memória: 32 GB em cada unidade, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador, para melhoria de desempenho dos Microcomputadores do Departamento de Sistemas Digitais Administrativos. Tal melhoria se deve ao fato do desenvolvimento do Projeto SIGAD-MB.

5. Necessidades Tecnológicas

Pente De Memória Capacidade Memória: 32 GB em cada unidade, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Na presente contratação será admitida a indicação do(s) seguinte(s) modelo(s):

- KINGSTON:

KF432C16BB/32

KF432C16BB2A/32

KF432C16RB2/32

KF432C16RB2A/32

KF436C18BB/32

KF436C18BB2A/32

KF436C18RB2/32

KF436C18RB2A/32

KF432C16BB1K2/32

KF432C16BBK2/32

KF436C18BB2AK2/32

KF436C17BBK4/32

- G.SKILL

F4-2666C18D-64GTRS

F4-2666C18D-64GTRG

F4-2666C18D-64GTZN

F4-2666C18D-64GTZR

F4-2666C18D-64GVK

F4-2666C19D-64GTRG

F4-2666C19D-64GTZR

- Ou qualquer modelo de memória compatível com a placa-mãe "MSI A520M-A PRO"

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa é a aquisição de 16 unidades de Pente De Memória Capacidade Memória: 32 GB em cada unidade, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador

8. Levantamento de soluções

As soluções levantadas são:

1. Aquisição de Pente de Memória
2. Aquisição de Novos Microcomputadores

9. Análise comparativa de soluções

Análise comparativa de soluções:

A solução de nº 1 quando comparada com a solução de nº 2 é a mais indicada em virtude do menor custo, além da praticidade e foco específico na solução da necessidade.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução (nº 2) de comprar novos microcomputadores é inviável pelo alto custo e por se tratar da necessidade de aquisição de componentes do microcomputador para fins de melhoria de desempenho e não para a troca completa do equipamento.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos da solução viável (nº 1) está descrita na Pesquisa de Preço efetuada que encontra-se em anexo a este documento.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição de Pentec de Memória Capacidade Memória: 32 GB, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 10.080,00

Estimativa de custo total da contratação é de R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais) sendo 16 unidades com o valor unitário de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A justificativa técnica para a solução nº1 se dá porque o Pentec de Memória RAM com 32 GB em cada unidade possibilitará maior capacidade de desempenho na execução de aplicativos e no desenvolvimento de software relacionado ao Projeto SIGAD-MB.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução nº 1 foi escolhida por se tratar do material necessário, de menor preço e praticidade para a aquisição e sua consequente substituição em comparação com a solução nº 2.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Diretoria de Administração da Marinha (DAdM) possui papel fundamental dentro da estrutura organizacional da Marinha do Brasil (MB), em especial no Edifício Almirante Gastão Motta (EAGM), sendo o responsável pela operacionalização e suporte de Sistema e Aplicações como o SiGDEM, SiSDiv, Catálogo Telefônico, entre outros.

A aquisição das memórias proporcionará a melhoria das ferramentas utilizadas e a continuação do desenvolvimento do Projeto SIGAD-MB visto que a configuração atual dos microcomputadores não atendem ao necessário para tal trabalho.

17. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação é justificada porque a solução apresentada representa o menor custo e o maior benefício para sanar a necessidade em questão.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considero a solução para a necessidade viável e necessária.

LEONARDO GOMES FREIRE

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-nº 18-2024 - Pente de Memória.pdf (68.55 KB)

Anexo I - cotação-nº 18-2024 - Pente de Memória.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
18/2024	776000	Rascunho	RODOLFO JORNES LONGO RIBEIRO

Título: Memória para o Departamento de Sistemas Digitais Administrativos

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.080,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
473643 - Pente De Memória Capacidade Memória: 32 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador	Unidade	16	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 124,4822%
R\$ 325,0000	R\$ 961,9536	R\$ 630,0000	Desvio Padrão: 1.197,4614
Método de cálculo adotado: Mediana			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 858,1800	17/04/2024	Sim
2		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 464,0000	04/03/2024	Sim
3		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 464,0000	04/03/2024	Sim
4		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 458,0000	04/03/2024	Sim
5		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	59	Unidade	R\$ 464,0000	04/03/2024	Sim
6		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 458,0000	04/03/2024	Sim
7		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 458,0000	04/03/2024	Sim
8		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 458,0000	04/03/2024	Sim
9		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 630,0000	27/12/2023	Sim

10		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 325,0000	22/12/2023	Sim
11		MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.330,0000	15/12/2023	Sim
12		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 6.200,0000	27/11/2023	Sim
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 434,6890	24/11/2023	Sim
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 440,4800	23/11/2023	Sim
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 649,0000	13/11/2023	Sim
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 479,0000	25/10/2023	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.116,8800	12/09/2023	Sim
18		CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 772,9000	05/09/2023	Sim
19		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 930,0000	04/09/2023	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 822,8600	31/07/2023	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 779,0000	05/07/2023	Sim
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 900,0000	18/05/2023	Sim
23		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.038,9800	10/05/2023	Sim
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 417,8700	08/05/2023	Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 700,0000	05/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/05/2024 17:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - cotacao-n 18-2024 - Pente de Memoria.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
18/2024	776000	Rascunho	RODOLFO JORNES LONGO RIBEIRO

Título: Memória para o Departamento de Sistemas Digitais Administrativos

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.080,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
473643 - Pente De Memória Capacidade Memória: 32 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ, Aplicação: Microcomputador	Unidade	16	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 124,4822%
R\$ 325,0000	R\$ 961,9536	R\$ 630,0000	Desvio Padrão: 1.197,4614
Método de cálculo adotado: Mediana			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 858,1800	17/04/2024	Sim
2		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 464,0000	04/03/2024	Sim
3		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 464,0000	04/03/2024	Sim
4		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 458,0000	04/03/2024	Sim
5		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	59	Unidade	R\$ 464,0000	04/03/2024	Sim
6		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 458,0000	04/03/2024	Sim
7		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 458,0000	04/03/2024	Sim
8		FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 458,0000	04/03/2024	Sim
9		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 630,0000	27/12/2023	Sim

10		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 325,0000	22/12/2023	Sim
11		MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.330,0000	15/12/2023	Sim
12		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 6.200,0000	27/11/2023	Sim
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 434,6890	24/11/2023	Sim
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 440,4800	23/11/2023	Sim
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 649,0000	13/11/2023	Sim
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 479,0000	25/10/2023	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.116,8800	12/09/2023	Sim
18		CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 772,9000	05/09/2023	Sim
19		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 930,0000	04/09/2023	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 822,8600	31/07/2023	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 779,0000	05/07/2023	Sim
22		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 900,0000	18/05/2023	Sim
23		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.038,9800	10/05/2023	Sim
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 417,8700	08/05/2023	Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 700,0000	05/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/05/2024 17:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$